



GABINETE DA PREFEITA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**AÇÕES COVID-19**

**DISPENSA Nº 0008/2020**

Processo Administrativo nº 0085/2020



A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **material de EPI (Máscaras N95)** destinados as atividades do município, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações, bem como a .

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e na Nota Técnica e também Parecer Jurídico constante nos autos.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico favorável;

Ratifico a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, determinando a convocação da empresa DENTAL FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº: 18.110.143/0001-11, com valor de contratação de R\$ 21.950,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) para no prazo de até dois dias assinar o contratonos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, para fornecimentoemergencial, do objeto acima especificado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal nº 012, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 013, 24 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 014, 26 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo

**GABINETE DA PREFEITA**

Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020, nº 927/2020 e 951/2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde - MS.

Cumpra-se

Publique-se

É o despacho,

Boa Ventura - Paraíba, 20 de outubro de 2020.

*Maria Leonice Lopes Vital*  
**MARIA LEONICE LOPES VITAL**

**PREFEITA CONSTITUCIONAL**